

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

SEI: 4016.011926.00008/2021-48

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2020, firmado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA..

I - Gestor Titular: Elias de Lima - matrícula: 9071512-2

II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - matrícula: 273082

III - Fiscal Titular: Elierbet Moreira Pereira - matrícula: 82352

IV - Fiscal Substituto: Gleysson Maia Barros - matrícula: 9115153-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Art. 5º - Revoga-se a portaria 24 publicada no Diário Oficial nº 12.758, pag. 26, de 13 de março de 2020.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Cristina Alves Pimenta Barros, matrícula 170264-5, para responder pela Chefia da Divisão de Transportes e Segurança Institucional da SEJUSP, enquanto perdurar a ausência do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 017/2016, 7º Termo Aditivo, Processo nº 0819.012805.00004/2021-57, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa a F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA, com vigência de 31/10/2020 a 31/04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico operacional (agente de portaria noturno) para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 007/2016 - CPL 02.

I – Gestor : Nágila Maria dos Santos; matrícula, 115762-1

II – Fiscal Titular: Reginaldo Rocha de Souza; matrícula. 9006141-1

III – Fiscal Substituto: José Carlos Gomes Guimarães; matrícula; 291153-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 376 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 088/2020, Processo SEI nº 0819.012827.00939/2020-31, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI, com vigência de 30/11/2020 a 30/11/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação dos prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, na região do Baixo Acre, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 49/2019 CPL – 02 - Carona da SEE.